



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 822 – Itajá/RN, 25 de junho de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### **Expediente:**

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

**Diretor de Redação:** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 822 – Itajá/RN, 25 de junho de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Finanças, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, devido há algum problema no sistema operacional bancário não reconheceu a efetivação do pagamento referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 608 realizado em 20/06/2018 referente ao fornecedor R A B MAIA CNPJ 12.619.692/0001-30, portanto, será realizado um novo pagamento ao referido fornecedor. Dessa forma, será efetivado uma nova transação.

Itajá/RN, 25 de junho de 2018.

Patricia Monaliza da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

## PORTARIAS E DECRETO

### Portaria de concessão de Diária nº 146/2018

Itajá/RN, 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, sendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **CARLOS ANTÔNIO BARBOSA**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Monitoramento do Plano de Ações Articuladas, portador do CPF: 971.126.074-34, para no dia 25 de junho de 2018, se deslocar a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERJ) – Mossoró/RN, para participar do concurso de Desenho e Escrita, buscando estimular os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais do 1º ao 9º ano e da modalidade EJA para desenvolverem e aperfeiçoarem suas habilidades dentro e fora das aulas.

**Art. 2º** - A concessão tem como objetivo a participação do concurso de Desenho e Escrita, buscando estimular os estudantes das escolas públicas municipais e estaduais do 1º ao 9º ano e da modalidade EJA para desenvolverem e aperfeiçoarem suas habilidades dentro e fora das aulas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria de concessão de Diária nº 147/2018

Itajá/RN, 25 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Técnico e Profissional dos Agricultores e Família, portador do CPF: 016.851.384-62, para no dia 26 de junho se deslocar a Biblioteca Ney Pontes Duarte na cidade de Mossoró/RN, para participar do curso do Programa da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P para os representantes do executivo municipal, estadual e federal e judiciário da região.

**Art. 2º** - A concessão tem como objetivo levar conhecimento aos gestores públicos da região sobre a importância da prática da sustentabilidade no âmbito organizacional a partir da economia dos recursos visando a proteção do meio ambiente e a redução de custos a partir de atitudes simples adotadas no âmbito de cada setor público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010301/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 012111/2017

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 010301/2018 do processo licitatório em epígrafe, publicado na edição nº 804, do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 04 de junho de 2018, devendo onde SE LÊ: "Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 33.431,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e uma reais), que corresponde a adequação do Projeto Básico de Engenharia acostada aos autos do Contrato nº 010301/2018, referente a Tomada de Preço nº 012111/2017". LEIA-SE: "Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 31.823,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais), que corresponde a adequação do Projeto Básico de Engenharia acostada aos autos do Contrato nº 010301/2018, referente a Tomada de Preço nº 012111/2017", respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no cálculo do acréscimo.

Itajá/RN, em 22 de junho de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação dos Serviço de Buffet para atender a Câmara Municipal de Itajá durante a entrega do Título Cidadão Itajaense e Comenda Vereador Francisco Neto da Silva \*In memoriam, que se realizará no dia 29 de junho de 2018. Declaro o interessado L. EUZEBIO DA COSTA - ME, CNPJ: 11.408.734/0001-20, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) total final, e em face de notório interesse dos referidos serviços a serem realizados nos eventos e solenidades da Casa Legislativa Municipal de Itajá/RN.

Itajá, 25 de junho de 2018.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

### Decreto nº 02, de 25 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 72, inciso XVIII do Regimento Interno, etc:

#### R e s o l v e:

- Art. 1º - Decretar a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Itajá/RN aos ilustíssimos senhores:
- Senhora Keilla Taise Lopes de Matos, proposição do Exmo. Sr. Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes;
  - Senhor Antônio Jácome de Lima Junior, proposição da Exma. Sra. Vereadora Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira;
  - Senhor Wellington Vieira Mendes, proposição do Exmo. Sr. Vereador Antônio Richardson Rodrigues de Macêdo;
  - Senhor José de Deus Barbosa Filho, proposição do Exmo. Sr. Vereador José Possidônio Lopes Neto;
  - Senhora Maria Eulita Pinheiro Lopes, proposição do Exmo. Sr. Vereador Carlos Tomaz da Silva;
  - Senhor Eilson Dantas Batista, proposição do Exmo. Sr. Vereador José Valderi de Melo;
  - Senhor Joseilton Tavares da Costa, proposição do Exmo. Sr. Vereador José Menino da Silva Júnior;
  - Senhor Rivalci Carlos de Oliveira, proposição do Exmo. Sr. Vereador Francisco Canindé Ferreira;
  - Senhor Carlos Alberto de Sousa Rosado Segundo, proposição do Exmo. Sr. Vereador Maxsilvan da Cunha.

Art. 2º - Decretar a concessão da Comenda Vereador Francisco Neto da Silva, no Município de Itajá/RN, aos ilustíssimos senhores:

- Senhora Josimeire Barbosa dos Santos, proposição do Exmo. Sr. Vereador José Menino da Silva Júnior;
  - Senhor Inácio Jacinto da Silva, proposição do Exmo. Sr. Vereador Francisco Canindé Ferreira;
  - Senhor Vicente Carlos Chimbina, proposição do Exmo. Sr. Vereador Carlos Tomaz da Silva;
  - Pastor Raniere Roberto Bezerra, proposição da Exma. Sra. Vereadora Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira;
  - Senhor José Ivanaldo de Souza, proposição do Exmo. Sr. Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes;
  - Senhor Gilberto Heliomar Lopes, proposição do Exmo. Sr. Vereador Maxsilvan da Cunha;
  - Senhor Vargas Soliz Pessoa, proposição do Exmo. Sr. Vereador Antônio Richardson Rodrigues de Macêdo;
  - Senhor Joselito Silva Moura, proposição do Exmo. Sr. Vereador José Valderi de Melo;
  - Senhor José Nilton de Figuerêdo, proposição do Exmo. Sr. Vereador José Possidônio Lopes Neto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2018.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente